



LEI Nº 944 (de 01/12/95)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com sede na cidade de POUSO ALEGRE-MG.

Artigo 2º - Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais art. 196 e seguintes, e dos Artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o Consórcio em até 1,0% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, em virtude de sua participação.

Artigo 3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter a contribuição para o consórcio a cada parcela decenal do FPM creditada ao Município, transferindo-as para a conta específica do Consórcio a ser aberta no Banco do Brasil, Agência de Pouso Alegre.

Artigo 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí constará do respectivo orçamento do Município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 01 de dezembro de 1.995

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal